



Unica - Extraord.

1.ª Votação	05 / 03 / 97	Resultado	APROV. UNAN.
2.ª Votação	/ /		
3.ª Votação	/ /		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1429, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROCESSO N.º 010/97

DATA 05 / 03 / 97

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO : ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 17.474,26

(DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS

E VINTE E SEIS CENTAVOS), COM REDUÇÃO DE DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

A T O N° 013

INCLUI O PROJETO DE
LEI N° 1429, DO EXECUTIVO,
NA PAUTA DOS TRABALHOS.

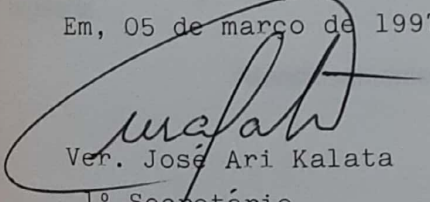
Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei n° 1429, do Executivo.

OUTROSSIM, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei n° 1429, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 05 de março de 1997.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 05 de março de 1997.


Ver. José Ari Kalata
1º Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 03 de fevereiro de 1997

SENHOR PRESIDENTE

O presente Projeto de Lei visa regularizar uma situação "gravíssima", já detectada, que é o da aplicação indevida de numerário destinado à Merenda Escolar, em 1996, no valor de R\$ 17.474,26 (dezesete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

Neste ano de 1997, enviamos a prestação de contas da FAE - Merenda Escolar, a qual não foi aceita pelo órgão competente, sem a devida devolução do numerário acima citado, que deverá ser depositado na C/C nº. 55.568.005-03, Agência 1003-0, do Banco do Brasil S/A, até o próximo dia 06 (seis) de março de 1997, em horário bancário.

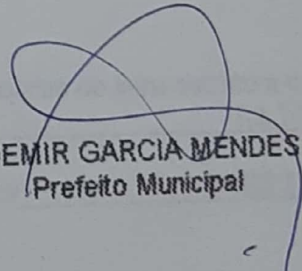
Lamentavelmente a Dotação apropriada não consta no Orçamento de 1997 e a dotação "mais próxima", não dispõe de saldo suficiente.

Entre enviar uma solicitação de Crédito Suplementar para uma dotação semelhante (mais próxima) e um Crédito Especial com a Dotação correta, optamos pela última.

A urgência desta providência, sem a qual, possivelmente a clientela escolar ficará sem merenda, devido à retenção dos repasses de verbas, nos faz crer que Vossa Excelência e os demais Vereadores saberão dar a merecida atenção ao presente Projeto, para o qual solicitamos aprovação em regime de urgência urgentíssima.

Outrossim, por tratar-se de um problema que não depende da vontade da administração atual e também, considerando-se a necessidade urgente de se efetuar essa devolução, a fim de que o município de Butiá possa continuar habilitado a participar do Programa da Merenda Escolar e, conseqüentemente, a receber os devidos repasses financeiros para tal fim, ratificamos a solicitação de aprovação deste em regime de urgência.

Atenciosamente,


ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº. 1429

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 17.474,26 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), COM REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$17.474,26 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos), sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 04 - Secretaria Municipal de Finanças

UNID. ORÇ.: 02 - Encargos Gerais do Município

FUNÇÃO: 03 - Administração e Planejamento

PROGRAMA: 08 - Administração Financeira

SUBPROGRAMA: 032 - Controle Interno

ATIVIDADE: 2.079 - Ressarcimento de numerário da Merenda

Escolar aplicado indevidamente em 1996

3.1.9.2.00.00 - Despesas de exercícios Anteriores R\$ 17.474,26

Artigo 2º - Para cobertura ao Crédito autorizado no Artigo 1º, será reduzida a seguinte Dotação Orçamentária:

PROJETO 1.027 - Pavimentação e obras de infra-estrutura de Ruas e Avenidas R\$ 17.474,26

4.1.1.0.00.00 - Obras e Instalações R\$ 17.474,26



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

05/03/97

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em


MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

À
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
NESTA

Os Vereadores abaixo firmados, apresentam,
na forma regimental, a seguinte Emenda ao Projeto de Lei
nº 1429, do Executivo:

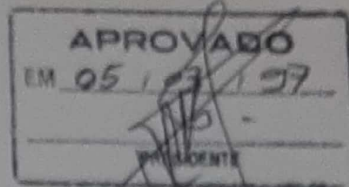
EMENDA Nº 01

A Atividade 2.079, constante do Artigo 1º do
projeto de Lei nº 1429, passa a ter a seguinte redação:

"ATIVIDADE: 2.079 - Ressarcimento de numerário
da Merenda Escolar."

Sala das Sessões, 05 de março de 1996.

Imor Gaudin de Silva



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

PROJETO DE LEI Nº 1429

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 17.474,26 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), COM REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 17.474,26 (Dezessete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos), sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 04 - Secretaria Municipal de Finanças
UNID. ORÇ. : 02 - Encargos Gerais do Município
FUNÇÃO : 03 - Administração e Planejamento
PROGRAMA : 08 - Administração Financeira
SUBPROGRAMA: 032 - Controle Interno
ATIVIDADE: 2.079 - Ressarcimento de numerário da Merenda Escolar.

3.1.9.2.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
R\$ 17.474,26

Artigo 2º - Para cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, será reduzida a seguinte Dotação Orçamentária:

PROJETO 1.027 - Pavimentação e Obras de infraestrutura de Ruas e Avenidas R\$ 17.474,26

4.1.1.0.00.00 - Obras e Instalações R\$ 17.474,26

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

Fl. 02

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

MARIA DA CONCEIÇÃO M. TRINDADE
Secretária Municipal de Administração

Visto :

Comissão de Const. Just. Redação Final



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O N.º 011

PROJETO DE LEI N.º 1429
De: 05 de março de 1997.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei n.º 1429, do Executivo, em uma única votação, por unanimidade, em Sessão Extraordinária, com a Emenda n.º 01.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 05 de março de 1997.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente